

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 333/2010, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme autorização constante do protocolo de licitações nº 286767/2011, torna público aos interessados, **inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (3) dias anteriores à data adiante fixada**, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços destinada à contratação de serviços abaixo especificados, solicitado pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “menor preço global.”

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de QUALIFICAÇÃO, e dos Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dos interessados dar-se-á até às **9h (nove horas), do dia 03 de fevereiro de 2011**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, em Pato Branco - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra-estabelecido, **às 9h15min (nove horas e quinze minutos)** do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, sob regime de empreitada global (mão de obra e material), para construção da Creche do Bairro Alvorada, com 1.118,48 m², em alvenaria, localizada na Rua Osvaldo Cruz, esquina com Travessa Siliprandi, Bairro Alvorada, Quadra 795, Lote 01 neste Município, com as seguintes coordenadas: S: 26° 16' 04" e WO 52° 40' 58", em atendimento ao Convênio nº 702328/2010, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, no âmbito do programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, de acordo com a Planilha de Serviços, Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos deste Edital .

2.2 - PREÇO MÁXIMO PARA COTAÇÃO

O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 1.251.794,81 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)**, sendo que os **preços unitários que serão propostos não poderão ultrapassar os estimados na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, constantes desta licitação.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O licitante vencedor deverá comparecer para prestar garantia, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

3.2 - A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Contrato ou do respectivo extrato.

3.3 - A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

3.4 - Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias após a emissão da ordem de serviço sob pena da empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da lei nº 8666/93.

3.5 - Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução.

3.6 - A Contratada terá um prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados à partir da emissão da Ordem de Serviços expedida pela SEOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Pato Branco, para a execução dos serviços;

3.7 - O período de vigência contratual será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 8.666/93.

3.8 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com disposto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.9 - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.10 - Em havendo enfraquecimento do ritmo das obras ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a Contratante adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da Contratada, de acordo com a mão de obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Pato Branco, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

4.2 - Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1- Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.3 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à Qualificação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Qualificação e Julgamento.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO:

6.1 - O Envelope nº 1, contendo a documentação relativa à Qualificação deverá conter:

6.1.1 - Registro ou inscrição, da proponente e do engenheiro responsável, na entidade competente - CREA (quando o Registro ou Inscrição não for do Estado do Paraná, o mesmo deverá conter o visto do CREA-PR);

6.1.2 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Coordenadoria de Licitações do Município de Pato Branco;

6.1.2.1 - Caso o Certificado de Registro Cadastral esteja com o prazo de vigência expirado até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo na Coordenadoria de Licitações do Município de Pato Branco até o dia 31 de janeiro de 2011(mesmo prazo para cadastro), sob pena de inabilitação.

6.1.2.2 - Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Branco tenha sua data de validade expirada entre o prazo para regularização do cadastro e o dia aprazado par a abertura dos envelopes, nos casos específicos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar a certidão no envelope de documentação.

6.1.3 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

6.1.4 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não existe em seu quadro de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões,** na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo)

6.1.5 - Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico pela obra, detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente reconhecido pela entidade pública competente e acervado no CREA, com características semelhantes ao objeto licitado.

6.1.6 - Para efeitos da LC 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a **declaração constante no Anexo IV** e a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, que comprove o enquadramento da empresa.

6.1.6.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

6.1.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.6.5 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.1.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

6.1.8 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.1.8.1 - A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação do balanço referido no item **6.1.8**, cujos índices de Líquides Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1);

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.8.2 - Os índices de que tratam o item **6.1.8.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação de seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.8.3 - A licitante deverá possuir **Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

6.2 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na desqualificação da proponente.

6.3 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

6.4 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

6.5 - A licitante que não tiver o Certificado referido no item 6.1.2 e que atender a todas as condições de cadastramento, poderá promovê-lo até 03 (três) dias antes da data de recebimento dos envelopes, na forma prevista no artigo 22, §2º da Lei nº. 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento; ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

a) Preço global, não podendo ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;

b) Planilhas de Custo Unitário (conforme modelo), assinada pelo engenheiro responsável, devidamente preenchida, incluindo os valores unitários, que não poderão ultrapassar os valores estimados na Planilha de Serviços da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, sob pena de desclassificação da proposta, considerada incompleta ou que suscite dúvida;

c) Cronograma Físico-financeiro, assinado pelo engenheiro responsável da proponente;

d) Termo de Vistoria (conforme modelo em anexo), assinado pelo engenheiro responsável da proponente e também pelo engenheiro do Município de Pato Branco.

e) Nome do preposto, que ficará no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

f) Prazo de Garantia da obra, de acordo com as normas da ABNT, expresso em meses (obs. A proposta deverá constar expressamente, em meses, o prazo de garantia, sob pena de desclassificação da proposta);

g) Modalidade de garantia para a contratação da obra, que irá apresentar caso seja considerada vencedora do certame.

h) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60(sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso as propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

7.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que ultrapassarem o valor máximo global estipulado e/ou os valores máximos da Planilha de Custo Unitário da SEOSP ou as que deixarem de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

7.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4 - As planilhas de custos unitários e o cronograma físico financeiro deverão vir em CD, que deverá corresponder a cópia fiel da proposta escrita, sendo que a não apresentação não acarretará a desclassificação da proposta.

8. PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Qualificação e procedida a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados desqualificados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 6 deste Edital**.

8.3 - Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços das proponentes considerados desqualificados/inabilitadas, serão devolvidos, lacrados, no ato da sessão, aos representantes presentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços das proponentes considerados desqualificados/inabilitadas, sem representante no ato da sessão, ficarão em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da

homologação do processo. Caso a licitante não efetuar a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.

8.5 - Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **Item 7** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **Item 9** deste Edital.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados classificados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **menor preço global**.

9.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições e Laudo de Liberação de Obras pela Secretaria Municipal de engenharia, Obras e Serviços Públicos e conforme Cronograma de Execução – Anexo IX, deste Edital:

10.2 - A contratada é obrigada a apresentar Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 5(cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, bem como apresentar mensalmente cópia da GFIP com referência à obra, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

10.3 - Todos os pagamentos obedecerão ao cronograma físico-financeiro em anexo.

10.4 - A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra.

10.5 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.6 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

10.7 - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, serão usadas as Dotações Orçamentárias: 0702.1236100291.041 – Secretaria Municipal de Educação Cult. Esporte e Lazer – Construir Reformar Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil - 4490.51 – Obras e Instalações. Nº reduzido para o recursos do Convênio: 2011 – 271; Nº reduzido para o recursos próprios: 271.

11. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

11.1 - À proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, a critério da Contratante, as seguintes penalidades:

a) Multa de até 5,0 % (cinco por cento) do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

b) suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

c) a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Pato Branco convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O Município de Pato Branco poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

13.2 - Permitir o livre acesso de servidores indicados pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos ou do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município, ou ainda de terceiros

credenciados, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais.

13.3 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, criminal, indenizações por acidentes e outros que por acaso decorram da execução do contrato, eximindo integralmente o Município de Pato Branco por quaisquer circunstâncias de fato ou de direito de que decorram tais ônus.

13.4 - Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados;

13.5 - Adquirir os materiais em conformidade com a relação dos projetos e planilhas, e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer, suportando os custos, se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando a Secretaria Municipal de Engenharia o direito de reprová-lo o lote dos materiais similares àqueles aprovados nos ensaios;

13.6 - Submeter previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos os materiais a serem utilizados na obra;

13.7 - A contratada deverá apresentar para aprovação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes de ensaio, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

13.8 - Ainda que o material tenha sido aprovado previamente, se inadequado o desempenho, a fiscalização poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa sem ônus para o Município, correndo por conta do contratado os ônus do atraso.

13.9 - Corrigir as imperfeições identificadas e devidamente notificadas pelo Município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação e prestar toda assistência e colaboração necessária. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado ao Município o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;

13.10 - A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

13.11 - Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado;

13.12 - A Contratada deverá devolver ao Município a área das obras limpa e desimpedida, sendo que a limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constitui obrigação da contratada, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

13.13 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

13.14 - A contratada é obrigada a apresentar na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, bem como apresentar mensalmente cópia da GFIP com referência à obra, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

14. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA OBRA

14.1 - Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, **sob pena de decair o direito à contratação**, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na proposta de preços apresentada:

I - caução em dinheiro (depositada em conta poupança na CEF);

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

14.2 - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3 - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

14.4 - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, **independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual**.

14.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

15. GESTOR E PREPOSTO DO CONTRATO

15.1 - A Administração indicará como gestora do Contrato o Secretário Municipal de Educação e o gestor da obra o Engenheiro da Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15.2 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

16.1 - Das Disposições Gerais

16.1.1 - A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.

16.1.2 - A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

16.1.3 - A empresa será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Pato Branco, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.

16.1.4 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Pato Branco pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.1.5 - As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.

16.1.6 - Para aplicação das penalidades a Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, deverá, verificada a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos;

16.2 Das Multas Administrativas

16.2.1 - A Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos poderá aplicar multa de 1% (um por cento) por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada, caso a contratada não execute o percentual proposto no cronograma físico e financeiro para a data da medição;

16.2.2 - A Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos poderá aplicar multa inicial de 1% (um por cento), além da aplicação da multa diária de 0,10% (zero virgula dez por cento) aplicável sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto no cronograma físico e financeiro, no limite máximo de 10% (dez por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

16.2.3 - A Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos poderá aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante;

16.2.4 - A Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Pato Branco por prazo não superior a dois anos, extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso;

16.3 - A comprovada infringência de disposição de contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada;

16.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou será cobrado judicialmente;

16.6 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

17. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustadas pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta.

17.2 - Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

18. CRONOGRAMAS

18.1 - O desembolso máximo por período deverá estar em conformidade com o cronograma físico - financeiro vigente.

18.2 - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como a estimativa de programação dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação poderá ser ajustado um novo cronograma, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

18.2.1 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela supervisão e pela fiscalização, e aprovado pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, devendo os mesmos receber números sequenciais.

19. DAS MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O Município de Pato Branco poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medições e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado;

19.2 - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato. O cronograma físico financeiro será apresentado pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, ficando a critério da contratada a apresentação, no ato da abertura do processo licitatório, de seu próprio cronograma físico financeiro respeitando o prazo máximo de execução estabelecido.

19.3 - As medições das obras ou serviços serão efetuadas a cada trinta dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia prazo de 72 (setenta e duas) horas para análise e aprovação.

20. DA VISTORIA DO LOCAL

20.1 - O local a ser realizada a obra deverá ser vistoriado pelo engenheiro responsável da empresa proponente juntamente com o Engenheiro da Contratante, devendo a vistoria ser previamente **agendada e realizada até o dia 31 de janeiro de 2011, inclusive**, junto a Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos da Contratante, que deverá ser marcada via telefone: (046) 3220-1515/3220-1538.

20.2 - O engenheiro visitante deverá apresentar no ato da vistoria carta de credenciamento emitido pela empresa, por instrumento público ou comprovar ser sócio da mesma.

20.3 - Após a realização da Vistoria, será lavrado um **Termo de Vistoria**, conforme modelo anexo ao Edital, **Anexo V**, assinado pelo engenheiro responsável da proponente e também pelo engenheiro do Município de Pato Branco.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Caramuru, 271, Centro, Fone 046-3220-1534 ou 3220-1511, em Pato Branco - PR.

21.3 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.4 - A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22. ANEXO DO EDITAL

22.1 - Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

22.1.1 - **Anexo I** - Minuta do futuro Contrato;

22.1.2 - **Anexo II** - Modelo da Proposta de Preços;

22.1.3 - **Anexo III** - Modelo das Declarações;

22.1.4 - **Anexo IV** - Modelo Declaração ME e EPP;

22.1.5 - **Anexo V** - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

22.1.6 - **Anexo VI** - Modelo Termo de Vistoria;

22.1.7 - **Anexo VII** – Memorial Descritivo (em mídia digital);

22.1.8 - **Anexo VIII** - Planilha de Serviços;

22.1.9 - **Anexo IX** - Cronogramas;

22.1.10 - **Anexo X**- Projeto Básico.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2011.

Loreci Dolores Bim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – MINUTA CONTRATO

Contrato nº /2011/GP.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Roberto Viganó**, brasileiro, casado, portador do RG nº 746.995 SSP/PR, CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco, Estado do Paraná, Cep 85.504-040, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Tomada de Preços nº 01/2011**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, sob regime de empreitada global (mão de obra e material), para construção da Creche do Bairro Alvorada, com 1.118,48 m², em alvenaria, localizada na Rua Osvaldo Cruz, esquina com Travessa Siliprandi, Bairro Alvorada, Quadra 795, Lote 01 neste Município, com as seguintes coordenadas: S: 26° 16' 04" e WO 52° 40' 58", em atendimento ao Convênio nº 702328/2010, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, no âmbito do programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R\$

Clausula Terceira – Dos Projetos e Planilhas

I - Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerão na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- Projetos, especificações e memoriais descritivos;
- Planilha de quantidade de serviços.

II - A planilha de quantidades e serviços será meramente ilustrativa, devendo a contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base o(s) projeto(s) constantes no anexo do instrumento convocatório.

III - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essencial ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicionais para a Contratante.

Clausula Quarta – Condições para Execução

Na execução do serviço, objeto do presente contrato, deverão ser observados de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

Clausula Quinta – Dos Prazos

I - O licitante vencedor deverá comparecer para prestar garantia, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

II - A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Contrato ou do respectivo extrato.

III - A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

IV - Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias após a emissão da ordem de serviço sob pena da empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da lei nº 8666/93.

V - Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução.

VI - A Contratada terá um prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados à partir da emissão da Ordem de Serviços expedida pela SEOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Pato Branco, para a execução dos serviços;

VII - O período de vigência contratual será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 8.666/93.

VIII- O prazo contratual poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com disposto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IX - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

X - Em havendo enfraquecimento do ritmo das obras ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a Contratante adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da Contratada, de acordo com a mão de obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

Clausula Sexta – Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Clausula Sétima – Condições de Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições e Laudo de Liberação de Obras pela Secretaria Municipal de engenharia, Obras e Serviços Públicos e conforme Cronograma de Execução – Anexo IX, deste Edital:

II - A contratada é obrigada a apresentar Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 5(cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, bem como apresentar mensalmente cópia da GFIP com referência à obra, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

III - Todos os pagamentos obedecerão ao cronograma físico-financeiro em anexo.

IV - A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra.

V - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

VI - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

Clausula Oitava - Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a seguinte Dotação Orçamentária: 0702.1236100291.041 – Secretaria Municipal de Educação Cult. Esporte e Lazer – Construir Reformar Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil - 4490.51 – Obras e Instalações. Nº reduzido para o recursos do Convênio: 2011 – 271; Nº reduzido para o recursos próprios: 271.

Clausula Nona - Do Recebimento da Obra

I - Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Clausula Décima - Obrigações da Contratada

I - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

II - Permitir o livre acesso de servidores indicados pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos ou do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município, ou ainda de terceiros credenciados, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais.

III - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, criminal, indenizações por acidentes e outros que por acaso decorram da execução do contrato, eximindo integralmente o Município de Pato Branco por quaisquer circunstâncias de fato ou de direito de que decorram tais ônus.

IV - Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados;

V - Adquirir os materiais em conformidade com a relação dos projetos e planilhas, e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer, suportando os custos, se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando a Secretaria Municipal de Engenharia o direito de reprovar o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios;

VI - Submeter previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos os materiais a serem utilizados na obra;

VII - A contratada deverá apresentar para aprovação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes de ensaio, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

VIII - Ainda que o material tenha sido aprovado previamente, se inadequado o desempenho, a fiscalização poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa sem ônus para o Município, correndo por conta do contratado os ônus do atraso.

IX - Corrigir as imperfeições identificadas e devidamente notificadas pelo Município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação e prestar toda assistência e colaboração necessária. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado ao Município o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;

X - A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

XI - Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado;

XII - A Contratada deverá devolver ao Município a área das obras limpa e desimpedida, sendo que a limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constitui obrigação da contratada, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

XIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

XIV - A contratada é obrigada a apresentar na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, bem como apresentar mensalmente cópia da GFIP com referência à obra, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

Clausula Décima Primeira - Da Garantia na Contratação da Obra

I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$, na modalidade

II - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

IV - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

V - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

Clausula Décima Segunda - Gestor e Preposto do Contrato

I - A Administração indicará como gestor do Contrato o Secretário Municipal de Educação e o gestor da obra o Engenheiro da Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - O contratado manterá o preposto, _____, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato

III - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Clausula Décima Terceira - Das Penalidades e da Rescisão

I - Das Disposições Gerais

a) A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.

b) A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

c) A empresa será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Pato Branco, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.

d) Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Pato Branco pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.

f) Para aplicação das penalidades a Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, deverá, verificada a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos;

II - Das Multas Administrativas

a) A Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos poderá aplicar multa de 1% (um por cento) por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada, caso a contratada não execute o percentual proposto no cronograma físico e financeiro para a data da medição;

b) A Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos poderá aplicar multa inicial de 1% (um por cento), além da aplicação da multa diária de 0,10% (zero virgula dez por cento) aplicável sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto no cronograma físico e financeiro, no limite máximo de 10% (dez por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

c) A Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos poderá aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante;

d) A Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Pato Branco por prazo não superior a dois anos, extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso;

e) A comprovada infringência de disposição de contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada;

g) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou será cobrado judicialmente;

h) Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

Cláusula Décima Quarta - Do Reajustamento dos Preços

I – Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustadas pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta.

II – Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Cláusula Décima Quinta - Cronogramas

I - O desembolso máximo por período deverá estar em conformidade com o cronograma físico - financeiro que é parte integrante deste contrato.

II - O cronograma físico-financeiro poderá ser ajustado, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

a) Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela supervisão e pela fiscalização, e aprovado pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, devendo os mesmos receber números sequenciais.

Cláusula Décima Sexta - Das Medições e Fiscalização

I - O Município de Pato Branco poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medições e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado;

II - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato. O cronograma físico financeiro será apresentado pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, ficando a critério da contratada a apresentação, no ato da abertura do processo licitatório, de seu próprio cronograma físico financeiro respeitando o prazo máximo de execução estabelecido.

III - As medições da obras ou serviços serão efetuadas a cada trinta dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia prazo de 72 (setenta e duas) horas para análise e aprovação.

Cláusula Décima Sétima - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, __ de _____ de 2011.

Município de Pato Branco – Contratante

Roberto Viganó - Prefeito Municipal

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Ao
Município de Pato Branco
Comissão Permanente de Licitações
Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços 01/2011**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, sob regime de empreitada global (mão de obra e material), para construção da Creche do Bairro Alvorada, com 1.118,48 m², em alvenaria, localizada na Rua Osvaldo Cruz, esquina com Travessa Siliprandi, Bairro Alvorada, Quadra 795, Lote 01 neste Município, com as seguintes coordenadas: S: 26° 16' 04" e WO 52° 40' 58", em atendimento ao Convênio nº 702328/2010, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco, no âmbito do programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA.

Valor Global: R\$
Prazo de Garantia da obra
A validade da Proposta é de
Nome do Preposto
Modalidade de Garantia

_____, ____ de _____ de 2011.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA

Descrever todos os itens constantes da(s) planilha(s) de serviços, com valores unitário e total, conforme Anexo

OBS: A(s) planilha(s) de serviços e o cronograma físico financeiro deverão ser assinado(s) pelo engenheiro responsável da proponente.

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES
(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Modelo I
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Modelo II
DECLARAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Pato Branco
Nesta

A empresa, CNPJ nº, DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de qualificação, referente à Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços 01/2011**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

(carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no subitem 6.1.6, do Edital de **Tomada de Preços nº 01/2011**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa **ou** empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Pato Branco.

_____, ____ de _____ de 2011.

(nome e assinatura do Representante legal da proponente)

ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA
(Papel Timbrado da empresa proponente)

TERMO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o senhor, inscrito no CREA sob nº., na função de engenheiro responsável da empresa, efetuamos a vistoria do local a ser realizada a obra, **licitação Tomada de Preços nº 01/2011, local,....** e constatamos a regularidade da área para o cumprimento do disposto no Edital, efetuamos levantamento e tomamos conhecimento das peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, e de todos os elementos necessários a elaboração da proposta, e que recebemos toda a documentação referente à Licitação.

_____, __ de _____ de 2011.

Nome da empresa proponente
Nome e nº. CREA do Engenheiro Responsável da proponente
Assinatura do Engenheiro Responsável

Nome do Engenheiro
Engenheiro Responsável da Secretaria Municipal de
Engenharia, Obras e Serviços Urbanos de Pato Branco

ANEXO VII- MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

(EM MÍDIA DIGITAL CONTENDO 126 PÁGINAS)

ANEXO VIII – PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Unidade(R\$)	VALOR (R\$)
01.00.000	IMPLANTAÇÃO				
01.01.000	PAVIMENTAÇÃO, MUROS				
	Bloco de concreto intertravado	m ²	399,99	38,50	15.399,62
	Concreto desempenado	m ²	223,38	18,20	4.065,52
	Areia média e=10cm (área)	m ²	121,19	4,10	496,88
	Muro tipo alambrado tela AG 14 malha 2" h= 1,80+0,50m	m	53,45	78,00	4.169,10
	Muro Padão inclusive portais e portões (rua Osvaldo cruz e TV silibrandi)				
	Formas	m ²	50,00	30,00	1.500,00
	Armadura	kg	1.000,00	6,35	6.350,00
	Concreto 25 Mpa	m ³	25,01	320,00	8.003,20
	Escavação	m ³	15,50	16,15	250,33
	Levante de alvenaria de bloco cerâmico	m ²	297,99	23,50	7.002,77
	Chapisco externo	m ²	595,98	2,60	1.549,55
	Emboço	m ²	595,98	12,20	7.270,96
	Pintura acrílica s/ massa corrida	m ²	595,98	9,50	5.661,81
	Subtotal item 01.01.000				61.719,71
01.02.000	PAISAGISMO				
	Plantio de grama	m ²	2.203,00	6,00	13.218,00
	Arvore pata de vaca porte médio (altura média do plantio 1,80m)	ud	5,00	38,00	190,00
	Arvore quaresmeira pequeno porte (altura média do plantio 1,80m)	ud	9,00	38,00	342,00
	Arvore extremosa de pequeno porte (altura média do plantio 1,80m)	ud	13,00	38,00	494,00
	Subtotal item 01.02.000				14.244,00
01.03.000	IMPLANTAÇÃO SISTEMA HIDRAULICO				
	Escavação manual valas, solo seco até h=2m	m ³	20,00	12,80	256,00
	Caixa em alvenaria 60x40cm com tampa ferro fundido 60x40cm hidrometro 5m ³ /h	unid.	1,00	246,63	246,63
	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm	m	10,00	2,88	28,80
	Tubo de PVC esgoto 150mm com bolsa	m	15,00	24,00	360,00
	Subtotal item 01.03.000				891,43
01.04.000	IMPLANTAÇÃO SISTEMA ELETRICO				
01.04.002	ILUMINAÇÃO JARDIM				
	QUADRO COMANDO IP 54 - 19x32x14 (AxLxP), MONTADO COM 0 DISJUNTOR DIN 3X32A; 01 CONTACTOR CORRENTE NOMINAL EM AC3 = 32 AMPERES COMANDO ACIONADO POR RELÊ FOTOELÉTRICO	PÇ	1	585,00	585,00
	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	PÇ	5	13,05	65,26
	RELÊ FOTOELETRICO	PÇ	5	31,99	159,97
	HASTE ATERRAMENTO COPPERWELD 2,40 M	pç	23	23,17	532,97
	PARAFUSO AÇO INOXIDÁVEL 1/4"3/4" COM PORCA/ARRUELA LISA E ARRUELA DE PRESSÃO	PÇ	23	22,43	515,78
	ELETRODUTO CORRUGADO DE ALTA RESISTENCIA DE Ø1.1/4"-	MT	500	9,42	4.709,25
	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO 1 KV - 6 MM2	MT	30	5,37	161,01
	CABO COBRE ISOL - 1KV - 4,0 MM2	MT	2500	3,11	7.775,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Unidade(R\$)	VALOR (R\$)
	CAIXA EM LIGA DE ALUMINIO SILICIO COM VEDAÇÃO COM BORRACHA CILINDRICA 20X20X10CM, COM TAMPA ANTI-DERAPANTE - REF., CPAD 2020-10 - WETZEL ou similar	PÇ	23	61,10	1.405,30
	REATOR USO INTERNO ALTO FATOR DE POTENCIA VAPOR DE SÓDIO 250W - 254 VOLTS (uso rural)	PÇ	23	145,34	3.342,82
	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W - OVOIDE	PÇ	23	55,32	1.272,25
	LUMINÁRIA; CORPO ÓPTICO/REFLETOR: CHAPA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUIMICO COM ACABAMENTO ANODIZADO RESISTENTE A INTEMPÉRIES; COM ENCAIXE MULTIPLO AJUSTÁVEL P/ BRAÇO OU TOPO DE POSTE ALOJAMENTO: ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, PARTE INFERIOR DE SUSTENTAÇÃO DA LUMINÁRIA E DOS EQUIPAMENTOS COM TAMPA SUPERIOR BASCULANTE ONDE ESTÁ LOCALIZADA A TORRE PARA A FIXAÇÃO DA TOMADA DO RELÉ FOTOELÉTRICO, FIXAS POR UM PARAFUSO DE AÇÃO MANUAL, IMPERDÍVEL, ACABAMENTO PINTADO EM TINTA EPOXI CINZA; GRAU DE PROTEÇÃO IP-44; REFRACTOR: POLICARBONATO PARABÓLICO LISO DE ALTO IMPACTO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-66; JUNTA: INTEIRIÇA MOLDADA EM SILICIO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; FECHOS: EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTA PRESSÃO MECÂNICA, AÇÃO MANUAL: SOQUETE: PORCELANA REFORÇADA E VITRIFICADA, ROSCA E-40 COM TRAVA ANTIVIBRATÓRIA; CABOS DE LIGAÇÃO: DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÕES. SEM TOMADA PARA RELÊ, REF. ILP 205 ILUMATIC OU SIMILAR	PÇ	23	975,00	22.425,00
Sub-total item 01.04.003					42.949,59
SUB-TOTAL					42.949,59
TOTAL					119.804,73
IMPLANTAÇÃO					119.804,73
TOTAL PLANILHA GERAL					1.131.990,07
TOTAL PLANILHA GERAL MAIS IMPLANTAÇÃO.....					1.251.794,81

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES				
02.01.000	CANTEIRO DE OBRAS				
	Barracão para escritório de obra	m²	25,41	98,00	2.490,18
	Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo do Governo Federal	m²	3,00	122,00	366,00
	Locação da obra	m²	1.118,48	1,59	1.778,38
Subtotal item 02.04.000					4.634,56
03.00.000	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
03.01.000	FUNDAÇÕES				
03.01.420	Fundações - Sapatas				
	Concreto	m³	54,00	320,00	17.280,00
	Aço	kg	760,00	6,35	4.826,00
	Escavação	m³	170,00	16,15	2.745,50
	Fundação Castelo d'água - Estacas				

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
	Concreto	m³	6,16	320,00	1.971,20
	Aço	kg	296,00	6,35	1.879,60
	Escavação	m³	88,00	14,90	1.311,20
Subtotal item 02.04.000					30.013,50
03.02.000	ESTRUTURAS DE CONCRETO				
03.02.100	Concreto Armado				
03.02.110	Pilares				
	Formas	m²	631,70	30,00	18.951,00
	Armadura	kg	3.917,10	6,35	24.873,59
	Concreto 25 Mpa	m³	36,00	320,00	11.520,00
03.02.120	Vigas				
	Formas	m²	1.803,20	30,00	54.096,00
	Armadura	kg	6.098,63	6,35	38.726,30
	Concreto 25 Mpa	m³	112,67	320,00	36.054,40
03.02.130	Lajes				
	Lajes Pré Fabricadas: fornecimento, montagem e escoramento	m²	1.036,00	37,00	38.332,00
	Armadura Complementar	kg	3.423,00	6,35	21.736,05
	Concreto 25 Mpa	m³	47,90	320,00	15.328,00
03.02.170	Caixas d'água				
	Formas	m²	370,90	30,00	11.127,00
	Armadura	kg	6.724,20	6,35	42.698,67
	Concreto 25 Mpa	m³	35,90	320,00	11.488,00
Subtotal item 03.02.000					324.931,01
04.00.000	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO				
04.01.000	ARQUITETURA				
04.01.100	PAREDES E DIVISÓRIAS				
	Alvenaria de bloco cerâmico				
	Marcação 1ª fiada alvenaria de bloco cerâmico	m	608,15	1,00	608,15
	Levante de alvenaria de bloco cerâmico	m²	1.534,66	23,50	36.064,51
	Aperto de alvenaria de bloco cerâmico	m	650,00	1,50	975,00
	Alvenaria de elementos vazados de concreto (cobogós)	m²	27,15	53,40	1.449,81
	Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm	m²	45,99	215,35	9.903,95
	Divisórias em granito	m²	52,74	210,00	11.075,40
	Vergas contínuas no perímetro das edificações	m	228,00	13,60	3.100,80
	Vergas e contravergas embutidas nas paredes	m	253,40	13,60	3.446,24
Sub-total item 04.01.100					66.623,86
04.01.300	ESQUADRIAS				
04.01.310	Esquadria de Madeira				
	Portas				
	PM-2 - porta comum 80 x 210 cm	un	14,00	250,00	3.500,00
	PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	un	4,00	385,05	1.540,20
	PM-04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	un	14,00	340,47	4.766,58
	PM-04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guiches	un	6,00	380,65	2.283,90
	PM-6 - porta comum 60 x 210 cm	un	4,00	222,00	888,00
	PM-7 - porta com visor 80 x 210 cm	un	18,00	450,00	8.100,00
	PM-8 - porta com veneziana 80 x 210 cm	un	6,00	268,85	1.613,10
Sub-total item 04.01.310					22.691,78
04.01.320	Esquadria Metálica				

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
	Portas				
	Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo D'água)	un	2,00	145,00	290,00
	Janelas				
	EF-10 pivotante 120 x 30 cm	un	6,00	144,60	867,60
	EF-11 pivotante 180 x 30 cm	un	15,00	188,80	2.832,00
	EF-12 pivotante 90 x 30 cm	un	2,00	168,40	336,80
	EF-13 pivotante 210 x 30 cm	un	10,00	202,40	2.024,00
	EF-14 pivotante 210 x 60 cm	un	8,00	222,80	1.782,40
	EF-15 pivotante 240 x 30 cm	un	2,00	192,10	384,20
	EF-16 pivotante 300 x 30 cm	un	2,00	202,40	404,80
	EF-17 basculante 50 x 50 cm	un	14,00	137,60	1.926,40
	EF-18 corredeira 120 x 60 cm	un	1,00	178,60	178,60
	EF-19 corredeira 150 x 120 cm	un	1,00	324,80	324,80
	EF-20 corredeira 120 x 90 cm	un	2,00	229,60	459,20
	EF-21 corredeira 180 x 90 cm	un	1,00	301,00	301,00
	EF-22 corredeira 240 x 90 cm	un	1,00	382,60	382,60
	EF-23 corredeira 240 x 120 cm	un	2,00	474,40	948,80
	EF-24 corredeira 300 x 120 cm	un	2,00	569,60	1.139,20
	EF-25* corredeira 460 x 150 cm (específica p/ regiões de clima frio)	un	2,00	1.018,50	2.037,00
	EF-26 corredeira 270 x 160 cm	un	5,00	668,20	3.341,00
	EF-27 corredeira 360 x 160 cm	un	4,00	868,80	3.475,20
	EF-28 corredeira 200 x 105 cm	un	1,00	365,60	365,60
	Telas em nylon	m²	10,26	110,60	1.134,76
	Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'água)	un	9,00	154,80	1.393,20
	Grades e portões				
	Portões 90X110cm (cobogós)	um	5,00	212,60	1.063,00
	Portões 90X200cm (cobogós)	um	1,00	338,60	338,60
	Grades e portões h=210cm	m²	12,60	281,00	3.540,60
	Sub-total item 04.01.320				
	31.271,36				
04.01.400	VIDROS				
	PV6 - Portas de vidro temperado -160x210cm	m²	13,80	210,00	2.898,00
	Vidro laminado de fechamento - parte superior dos fundos do pátio central e=10mm (somente em regiões frias)	m²	13,80	272,00	3.753,60
	Espelhos 4mm	m²	7,00	95,00	665,00
	Sub-total item 04.01.400				
	7.316,60				
04.01.500	COBERTURA				
	Estrutura em madeira para cobertura	m²	1.271,78	39,50	50.235,31
	Telhas cerâmicas	m²	1.264,78	25,00	31.619,50
	Telhas de vidro	m²	7,00	362,00	2.534,00
	Cumeeiras/Espigões	m	154,99	12,50	1.937,38
	Calha metálica	m	2,50	35,70	89,25
	Rufos de concreto	m	107,00	15,00	1.605,00
	Sub-total item 04.01.500				
	88.020,44				
04.01.600	IMPERMEABILIZAÇÃO				
	Impermeabilização das vigas baldrame	m²	755,00	4,97	3.752,35
	Impermeabilização de calhas (piso)	m²	77,00	14,10	1.085,70
	Impermeabilização do castelo d'água	m²	105,00	28,95	3.039,75
	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	221,45	45,00	9.965,25
	Sub-total item 04.01.600				
	17.843,05				
04.01.700	REVESTIMENTO				

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
04.01.710	Revestimento Interno				
	Paredes				
	Emboço	m ²	959,21	14,80	14.196,31
	Reboco	m ²	809,07	8,30	6.715,28
	Cerâmica 20x20	m ²	959,21	31,00	29.735,51
	Rejuntamento de cerâmica 20x20	m ²	959,21	5,50	5.275,66
	Tetos				
	Reboco	m ²	724,74	22,50	16.306,65
	Sub-total item 04.01.710				72.229,40
04.01.720	Revestimento Externo				
	Paredes e fachadas				
	Chapisco externo	m ²	1.036,82	2,60	2.695,73
	Emboço	m ²	460,27	12,20	5.615,29
	Reboco	m ²	576,55	8,30	4.785,37
	Cerâmica 10x10	m ²	460,27	37,90	17.444,23
	Rejuntamento de cerâmica 10x10	m ²	460,27	5,95	2.738,61
	Sub-total item 04.01.720				33.279,23
04.01.730	PAVIMENTAÇÃO				
	Camada impermeabilizadora de concreto	m ²	1.707,00	19,60	33.457,20
	Regularização de piso	m ²	1.304,10	8,39	10.941,40
	Bloco de concreto intertravado	m ²	224,00	38,50	8.624,00
	Cerâmica	m ²	36,00	33,00	1.188,00
	Rejuntamento de cerâmica	m ²	36,00	2,34	84,24
	Cimento desempenado	m ²	470,00	18,20	8.554,00
	Granitina	m ²	885,00	27,50	24.337,50
	Calha de concreto com grelhas	m	77,00	71,00	5.467,00
	Sub-total item 04.01.730				92.653,34
04.01.740	SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS				
	Soleiras em granito e=15cm	m	32,80	34,99	1.147,67
	Rodapé em cerâmica	m	648,00	7,55	4.892,40
	Rejuntamento de rodapés de cerâmica	m	100,00	2,10	210,00
	Rodameio de madeira L=10cm	m	548,00	13,20	7.233,60
	Sub-total item 04.01.740				13.483,67
04.01.750	PINTURA				
	Paredes internas				
	Pintura acrílica c/ massa corrida	m ²	638,78	13,50	8.623,53
	Pintura PVA	m ²	77,30	8,10	626,09
	Paredes externas				
	Pintura acrílica s/ massa corrida	m ²	606,18	9,50	5.758,71
	Tetos				
	Pintura PVA c/ massa corrida	m ²	732,68	11,10	8.132,75
	Outros				
	Pintura esmalte em portas em madeira	m ²	257,60	9,94	2.560,54
	Tratamento em verniz em rodameio de madeira	m ²	54,80	9,43	516,76
	Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro	m ²	170,50	6,70	1.142,35
	Sub-total item 04.01.750				27.360,74
04.01.800	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
	Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	m ²	43,50	170,00	7.395,00
	Lavatórios em granito Cinza Andorinha	m ²	10,50	170,00	1.785,00
	Armários e escaninhos em granito Cinza Andorinha (A-01 ao A-09)	m ²	53,00	170,00	9.010,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	m²	35,70	170,00	6.069,00
	Rodamão em granito h=10cm Cinza Andorinha	m	65,80	21,00	1.381,80
	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha	m	99,50	21,00	2.089,50
	Acabamento de armários e escaninhos de Cinza Andorinha	m	130,80	21,00	2.746,80
	Acabamento de prateleiras de Cinza Andorinha	m	90,40	21,00	1.898,40
	Acabamento de lavatórios Cinza Andorinha	m	19,20	21,00	403,20
	Barras de proteção c=300cm h=45cm	un	2,00	350,00	700,00
	Guarda-corpos metálico castelo d'água h=120cm	m	10,90	145,00	1.580,50
	Escadas metálicas do castelo d'água com proteção	m	11,79	95,00	1.120,05
	Plataforma metálica de transição das escadas do castelo d'água	un	1,00	184,67	184,67
	Bancos retráteis para PNE	cj.	2,00	315,00	630,00
	Barras 90cm para PNE	un	8,00	227,00	1.816,00
	Barras 45 cm para PNE	cj.	2,00	172,46	344,92
	Bancos de concreto da administração	m	2,85	140,25	399,71
	Bancos de concreto do pátio	m	9,20	140,25	1.290,30
	Mastros para bandeiras	un	3,00	850,00	2.550,00
	Quadro negro	un	2,00	480,00	960,00
	Alçapão de acesso à caixa d'água	un	1,00	80,00	80,00
Sub-total item 04.01.800					44.434,85
05.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				
05.01.000	ÁGUA FRIA				
05.01.200	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO				
05.01.201	Tubos				
	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm	m	172,00	2,24	385,28
	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm	m	169,00	5,12	865,28
	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm	m	66,00	8,19	540,54
	Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm	m	39,00	15,22	593,58
	Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm	m	87,00	31,44	2.735,28
05.01.202	Adaptadores				
	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	un	125,00	0,49	61,25
	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	un	30,00	1,03	30,90
	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2"	un	30,00	2,70	81,00
	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	un	11,00	22,08	242,88
	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	un	1,00	8,20	8,20
	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	un	1,00	10,12	10,12
	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	un	5,00	23,61	118,05
	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	un	1,00	142,38	142,38
05.01.203	Buchas de redução				
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	13,00	0,42	5,46
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	4,00	1,60	6,40
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	un	2,00	2,37	4,74
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	5,00	4,06	20,30
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	un	11,00	5,00	55,00
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	un	12,00	3,13	37,56
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	6,00	9,80	58,80

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
05.01.207	Joelhos				
	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	91,00	0,45	40,95
	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	28,00	1,21	33,88
	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	20,00	3,26	65,20
	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	un	10,00	15,93	159,30
	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	un	4,00	57,94	231,76
	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	5,00	0,97	4,85
	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	3,00	2,37	7,11
	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	2,00	4,44	8,88
	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	un	12,00	4,76	57,12
	Joelho de redução 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	un	64,00	4,00	256,00
	Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	13,00	1,77	23,01
05.01.208	Luvas				
	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	un	12,00	0,49	5,88
	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	un	12,00	0,94	11,28
	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	un	7,00	2,02	14,14
	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	un	3,00	8,55	25,65
	Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	un	7,00	31,30	219,10
	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2"	un	8,00	1,17	9,36
05.01.209	Tê				
	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	17,00	0,68	11,56
	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	13,00	2,07	26,91
	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	17,00	5,53	94,01
	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	un	8,00	21,22	169,76
	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	un	6,00	48,36	290,16
	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2"	un	13,00	7,65	99,45
	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x3/4"	un	4,00	4,87	19,48
	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	26,00	3,55	92,30
	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	3,00	5,62	16,86
	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	2,00	7,05	14,10
	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	14,00	52,28	731,92
05.01.210	União				
	União de PVC soldável diâmetro 25mm	un	2,00	3,80	7,60
	União de PVC soldável diâmetro 32mm	un	2,00	7,89	15,78
	União de PVC soldável diâmetro 50mm	un	4,00	17,36	69,44
	União de PVC soldável diâmetro 85mm	un	2,00	177,26	354,52
05.01.213	Plugue				
	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1/2"	un	74,00	0,26	19,24
	Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	un	17,00	0,39	6,63
	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"	un	23,00	1,05	24,15
Subtotal item 05.01.200					9.240,34
05.01.500	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
	Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca	un	7,00	183,60	1.285,20
	Cuba de embutir oval grande, cor branca	un	2,00	157,00	314,00
	Cuba de embutir redonda pequena, cor branca	un	2,00	157,00	314,00
	Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca	un	2,00	137,00	274,00
	Bacia sifonada infantil, cor branca	un	12,00	171,00	2.052,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
	Bacia sifonada sem abertura frontal, cor branca	un	9,00	67,00	603,00
	Assento para bacia com abertura frontal, cor branca	un	2,00	40,60	81,20
	Assento para bacia infantil, cor branca	un	12,00	67,60	811,20
	Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca	un	9,00	31,50	283,50
	Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho	un	2,00	286,30	572,60
	Cuba para pia de aço inox, 560x340x140mm, acabamento polido	un	8,00	255,90	2.047,20
	Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido	un	4,00	230,70	922,80
	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	un	1,00	476,00	476,00
	Torneira de mesa, bica alta	un	7,00	114,00	798,00
	Torneira de parede	un	14,00	78,00	1.092,00
	Torneira de mesa, bica baixa	un	5,00	84,00	420,00
	Torneira elétrica, 5500W	un	3,00	97,68	293,04
	Torneira de parede, bica móvel	un	4,00	92,40	369,60
	Torneira de mesa, bica móvel	un	7,00	96,50	675,50
	Torneira para uso geral	un	6,00	35,00	210,00
	Torneira para jardim/mangueira	un	11,00	35,00	385,00
	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	un	1,00	49,00	49,00
	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4"	un	19,00	42,98	816,62
	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	un	5,00	24,63	123,15
	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	un	8,00	35,94	287,52
	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	un	6,00	45,00	270,00
	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	un	5,00	210,00	1.050,00
	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	un	39,00	48,00	1.872,00
	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"	un	10,00	53,00	530,00
	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"	un	12,00	63,00	756,00
	Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	un	11,00	34,40	378,40
	Ligação flexível metálica para pia de 3/4"	un	7,00	39,50	276,50
	Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca	un	12,00	121,46	1.457,52
	Ducha higiênica	un	4,00	58,93	235,72
	Ducha elétrica 4000W com desviador	un	4,00	121,46	485,84
	Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado	un	5,00	112,50	562,50
	Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2"	un	23,00	102,50	2.357,50
	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 15000 litros	un	1,00	4.730,00	4.730,00
	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	un	23,00	32,00	736,00
	Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	un	1,00	188,00	188,00
	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	un	1,00	58,80	58,80
	Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e CTD	un	9,00	78,00	702,00
	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00	328,00	328,00
	Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	un	9,00	136,00	1.224,00
	Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	un	2,00	242,00	484,00
	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	un	6,00	2,50	15,00
	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	un	13,00	3,10	40,30
	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	un	13,00	3,70	48,10
	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	un	20,00	4,50	90,00
	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	un	8,00	12,50	100,00
	Porta-sabonete líquido de parede	un	32,00	48,00	1.536,00
	Porta papel-toalha de parede	un	30,00	52,00	1.560,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
	Porta papel higiênico em louça de embutir	un	23,00	16,80	386,40
	Saboneteira em louça de embutir	un	17,00	17,05	289,85
Subtotal item 05.01.500					38.304,56
05.01.600	EQUIPAMENTOS				
	Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica	un	2,00	850,00	1.700,00
	Automático de bóia nível máximo	un	1,00	150,00	150,00
	Automático de bóia nível mínimo	un	2,00	150,00	300,00
Subtotal item 05.01.600					2.150,00
	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO				
05.01.701	Tubo				
	Tubo FG roscável, diâmetro 3/4"	m	18,00	12,35	222,30
	Tubo FG roscável, diâmetro 1"	m	24,00	16,00	384,00
	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2"	m	36,00	35,00	1.260,00
	Tubo FG roscável, diâmetro 3"	m	12,00	65,00	780,00
05.01.703	Bucha de redução				
	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	un	2,00	4,15	8,30
05.01.707	Joelho				
	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3/4"	un	4,00	4,25	17,00
	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	4,00	23,10	92,40
	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1"	un	15,00	5,80	87,00
	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3"	un	8,00	86,87	694,96
05.01.708	Luva				
	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1"	un	1,00	3,78	3,78
	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	7,20	7,20
05.01.709	Tê				
	Te 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	11,22	11,22
	Te 90° FG roscável, diâmetro 1"	un	2,00	6,37	12,74
	Te 45° FG roscável, diâmetro 1"	un	1,00	6,37	6,37
05.01.710	União				
	União FG roscável MF, diâmetro 1"	un	4,00	23,05	92,20
	União FG roscável MF, diâmetro 1.1/2"	un	2,00	42,00	84,00
05.01.712	Niple				
	Niple FG roscável diâmetro 1"	un	2,00	3,32	6,64
Subtotal item 05.01.700					3.770,11
05.03.000	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
05.03.300	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC				
05.03.301	Tubo				
	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	m	15,50	13,20	204,60
	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	m	127,60	27,30	3.483,48
	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm	m	18,00	32,12	578,16
	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm	m	28,70	45,23	1.298,10
	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø250mm	m	34,90	50,45	1.760,71
	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø300mm	m	13,00	60,45	785,85
05.03.304	Curva				
	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	11,00	23,76	261,36

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	1,00	15,30	15,30
05.03.305	Joelho				
	Joelho 45 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2,00	18,12	36,24
	Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2,00	18,12	36,24
05.03.307	Luva				
	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	2,00	45,06	90,12
	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	5,00	52,89	264,45
	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø100mm	un	1,00	7,50	7,50
	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø150mm	un	1,00	22,65	22,65
	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø200mm	un	3,00	28,90	86,70
	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø250mm	un	2,00	32,40	64,80
	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø300mm	un	1,00	35,82	35,82
05.03.313	Tê de inspeção				
	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150x100mm	un	11,00	37,02	407,22
	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100x75mm	un	1,00	32,16	32,16
Subtotal item 05.03.300					9.471,46
05.03.900	ACESSÓRIOS				
05.03.901	Ralo hemisférico				
	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	un	11,00	32,50	357,50
	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	1,00	23,31	23,31
05.03.903	Caixa de passagem				
	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	9,00	85,00	765,00
	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	9,00	45,00	405,00
	Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	5,00	65,00	325,00
	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	un	5,00	70,00	350,00
	Caixa de brita 40x40cm	un	2,00	45,00	90,00
05.03.904	Poço de visita				
	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110cm	un	1,00	280,00	280,00
	Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita	un	1,00	85,00	85,00
05.03.905	Tampa para inspeção				
	Chapa de aço galvanizado aparafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	un	5,00	16,53	82,65
05.03.906	Grelha				
	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha	m	8,00	66,76	534,08
	Calha de cobertura em PVC DN 130	m	2,00	42,50	85,00
Subtotal item 05.03.900					3.382,54
05.04.000	ESGOTOS SANITÁRIOS				
05.04.300	TUBOS E CONEXÕES DE PVC				
05.04.301	Tube				
	Tube de PVC rígido esgoto série R 150mm	m	204,00	24,00	4.896,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	m	108,00	8,16	881,28
	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	m	120,00	6,73	807,60
	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	m	210,00	5,32	1.117,20
	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	m	102,00	2,80	285,60
05.04.302	Cap				
	Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	un	2,00	12,50	25,00
05.04.305	Joelho				
	Joelho 45 graus série R 100mm	un	11,00	16,30	179,30
	Joelho 45 graus série R 75mm	un	18,00	11,54	207,72
	Joelho 45 graus série R 50mm	un	13,00	4,89	63,57
	Joelho 45 graus série R 40mm	un	33,00	3,21	105,93
	Joelho 90 graus série R 100mm	un	23,00	19,90	457,70
	Joelho 90 graus série R 75mm	un	7,00	12,00	84,00
	Joelho 90 graus série R 50mm	un	80,00	5,60	448,00
	Joelho 90 graus série R 40mm	un	69,00	1,26	86,94
05.04.306	Junção				
	Junção simples série R 50mm	un	6,00	10,09	60,54
	Junção simples série R 40mm	un	3,00	6,54	19,62
05.04.307	Luva				
	Luva de PVC série R 150mm	un	13,00	23,47	305,11
	Luva de PVC série R 100mm	un	7,00	9,60	67,20
	Luva de PVC série R 75mm	un	8,00	6,15	49,20
	Luva de PVC série R 50mm	un	14,00	5,20	72,80
	Luva de PVC série R 40mm	un	7,00	3,93	27,51
05.04.309	Redução				
	Redução excêntrica série R 75x50mm	un	9,00	7,75	69,75
	Bucha de redução longa série R 50x40mm	un	2,00	3,64	7,28
05.04.310	Ligação para saída de vaso sanitário				
	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	23,00	8,11	186,53
05.04.311	Vedação para saída de vaso sanitário				
	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	23,00	8,11	186,53
05.04.314	Adaptadores para sifão				
	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	un	17,00	8,11	137,87
05.04.316	Tê				
	Tê série R 100x50mm	un	23,00	9,36	215,28
	Tê série R 75x50mm	un	21,00	7,51	157,71
	Tê série R 100mm	un	2,00	6,62	13,24
	Tê série R 75mm	un	4,00	4,92	19,68
	Tê série N 50mm	un	50,00	4,06	203,00
05.04.800	ACESSÓRIOS				
05.04.801	Caixa sifonada				
	Corpo caixa sifonada 250x230x75mm	un	4,00	28,16	112,64
	Corpo caixa sifonada 150x185x75mm	un	18,00	21,20	381,60
05.04.802	Ralo seco				
	Corpo caixa seca 100x100x40mm	un	6,00	11,50	69,00
05.04.804	Grelha				
	Grelha redonda de alumínio 150mm	un	13,00	11,20	145,60
	Grelha redonda de alumínio 100mm	un	2,00	8,50	17,00
	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 150mm	un	5,00	52,00	260,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 100mm	un	4,00	41,00	164,00
	Calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 250cm x 129mm x 140mm	un	8,00	30,25	242,00
	Grelha para calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 128mm x 20mm	un	40,00	36,55	1.462,00
	Antiespuma 150mm	un	1,00	12,50	12,50
	Tampa cega redonda de alumínio 250mm	un	4,00	11,20	44,80
	Porta grelha redondo cromado 250mm	un	4,00	14,60	58,40
	Porta grelha redondo cromado 150mm	un	18,00	14,60	262,80
	Porta grelha redondo cromado 100mm	un	6,00	11,20	67,20
05.04.805	Caixa de gordura				
	Caixa de gordura dupla, 120 litros, 60x60x95 cm	un	1,00	156,00	156,00
	Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105 cm	un	1,00	210,40	210,40
	Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial	un	2,00	130,00	260,00
05.04.806	Terminal de ventilação				
	Terminal de ventilação 75mm	un	9,00	7,80	70,20
	Terminal de ventilação 50mm	un	6,00	6,44	38,64
05.04.807	Caixa de inspeção em alvenaria				
	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	un	11,00	85,00	935,00
	Tampa de ferro fundido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção	un	13,00	130,00	1.690,00
	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80cm	un	2,00	176,00	352,00
05.04.808	Poço de visita				
	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110 cm	un	1,00	207,20	207,20
	Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø60cm para poço de visita	un	1,00	130,00	130,00
Subtotal item 05.04.300					18.793,67
06.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS				
06.01.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
06.01.222	Haste para aterramento				
	Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento.	un	3,00	45,00	135,00
	Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm.	un	1,00	85,10	85,10
	Conector em bronze para conexão de dois cabos com a haste.	un	3,00	17,90	53,70
Subtotal item 06.01.222					273,80
06.01.223	Cordoalha de cobre nú				
	Cordoalha de cobre nú 50mm ² .	m	15,00	27,20	408,00
	Cordoalha de cobre nú 35mm ² .	m	8,00	22,80	182,40
Subtotal item 06.01.223					590,40
06.01.302	Quadros de Força				
	Quadro de medição completo com TC(transformador de corrente) para medição em baixa tensão, compatível com disjuntor trifásico geral de entrada de 500A, padrão da concessionária local.	un	1,00	4.773,36	4.773,36
	Quadro de comando de sobrepor completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 2"x1/4" para as fases e o neutro e 1"x3/16" para proteção.	un	1,00	515,78	515,78
	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 1/2"x1/8" para as fases e o	un	2,00	672,75	1.345,50

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
	neutro e 1/2"x1/16" para proteção.				
	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.	un	1,00	747,50	747,50
	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 3/4"x1/8" para as fases e o neutro e 5/8"x1/16" para proteção.	un	1,00	822,25	822,25
	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	un	1,00	672,75	672,75
Subtotal item 06.01.302					8.877,13
06.01.303	Centro de distribuição de iluminação e tomadas				
	Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	2,00	273,41	546,81
	Quadro de distribuição de embutir, 70 módulos (2x35) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	1,00	1.943,50	1.943,50
	Quadro de distribuição de embutir, 56 módulos (2x28) completo com barramentos 225A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios. Ref. Comercial: CEMAR (Ref. QDETG UX 225A) ou equivalente.	un	1,00	766,85	766,85
Subtotal item 06.01.303					3.257,16
06.01.304	Eletrodutos e Acessórios				
	Eletroduto metálico flexível, Ø3/4"	m	160,00	7,51	1.202,10
	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4"	m	1.250,00	3,40	4.255,14
	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø1"	m	200,00	4,09	818,36
	Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4"x 3,00 m	un	25,00	56,25	1.406,35
	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø1 1/2"	m	30,00	10,18	305,34
	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø2"	m	55,00	18,86	1.037,31
	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø3"	m	60,00	24,59	1.475,12
	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø4"	m	60,00	33,49	2.009,46
	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø5"	m	200,00	70,49	14.097,85
	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	un	180,00	2,08	373,74
	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"	un	800,00	0,72	577,67
	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	un	120,00	0,72	86,40
Subtotal item 06.01.304					27.644,83
06.01.305	Cabos e Fios(condutores)				
	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:				
	#2,5mm ²	m	7.200,00	2,27	16.377,84
	#4mm ²	m	750,00	2,80	2.102,78
	#6mm ²	m	300,00	3,54	1.063,29
	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as				

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
	seguintes seções nominais:				
	#6mm ²	m	400,00	4,84	1.936,14
	#10mm ²	m	100,00	7,01	700,93
	#16mm ²	m	500,00	10,01	5.005,66
	#25mm ²	m	25,00	12,80	320,05
	#35mm ²	m	125,00	18,28	2.284,62
	#50mm ²	m	130,00	24,33	3.163,42
	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:				
	3x1,5mm ²	m	50,00	1,72	86,00
	3x2,5mm ²	m	60,00	5,15	309,00
Subtotal item 06.01.305					33.349,72
06.01.306	Caixas de Passagem				
	Condutele metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4".	un	8,00	9,13	73,05
	Condutele metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4".	un	12,00	8,71	104,47
	Condutele metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4".	un	14,00	8,57	119,95
	Condutele metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4".	un	3,00	10,73	32,19
	Condutele metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4".	un	5,00	8,71	43,53
	Tampa para condutele metálico com entrada para tomada 2P+T	un	8,00	7,46	59,71
	Tampa cega para condutele metálico.	un	14,00	1,06	14,81
	Tampa para condutele metálico com furo	un	20,00	1,78	35,65
	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	un	300,00	2,94	883,20
	Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	un	150,00	2,96	443,33
	Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	un	3,00	34,79	104,36
	Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa	un	8,00	58,02	464,14
	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa	un	8,00	85,19	681,54
Subtotal item 06.01.306					3.059,91
06.01.307	Chaves com Fusíveis				
	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A.	un	4,00	30,65	122,59
	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A.	un	1,00	30,65	30,65
	Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A	un	1,00	114,61	114,61
	Contator de potência, bobina 110V/60Hz.	un	3,00	58,28	174,83
	Alarme sonoro, 110V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio.	un	1,00	590,53	590,53
	Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	128,17	128,17
	Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	128,17	128,17
	Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	128,17	128,17
	Comutador com retenção, φ 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF.	un	1,00	75,09	75,09
	Comutador com retenção, φ22mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF	un	1,00	52,35	52,35
	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S	un	3,00	179,79	539,37

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor âmbar (am) com lâmpada neon/110V, soquete BA9S	un	2,00	125,97	251,94
Subtotal item 06.01.307					2.336,45
06.01.308	Disjuntores				
	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	51,00	8,48	432,31
	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	2,00	8,48	16,95
	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	1,00	39,77	39,77
	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	27,00	39,77	1.073,79
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 15A	un	1,00	39,77	39,77
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 80A	un	1,00	90,13	90,13
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	un	2,00	44,63	89,26
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A	un	1,00	90,13	90,13
	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icu = 65 kA/220V	un	2,00	43,15	86,29
	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icu = 65 kA/220V	un	1,00	56,02	56,02
	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 100A, Icu = 65 kA/220V	un	2,00	57,51	115,03
	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 125A, Icu = 65 kA/220V	un	2,00	202,33	404,67
	Disjuntor tripolar tipo LFC3M450, IN= 350A, Icu = 65 kA/220V, tensão nominal máxima 240V	un	1,00	202,35	202,35
	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	70,00	201,83	14.127,75
	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	1,00	321,43	321,43
	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA	un	4,00	90,79	363,17
Subtotal item 06.01.308					17.548,80
06.01.400	Iluminação e Tomadas				
06.01.401	Luminárias				
	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo	un	116,00	104,90	12.168,75
	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo	un	19,00	95,28	1.810,27
	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	un	12,00	64,29	771,42
	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	un	18,00	64,29	1.157,13
	Projeto completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	2,00	261,63	523,25
	Projeto completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	4,00	261,63	1.046,50
	Luminária de embutir em piso completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d' água), com ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	5,00	343,85	1.719,25
Subtotal item 06.01.400					19.196,57
06.01.403	Interruptores				
	Interruptor simples para montagem em painéis, 8A/250V.	un	1,00	13,31	13,31
	Interruptor simples, 10A, 250V	un	49,00	3,70	181,45

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
	Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00	6,64	13,27
	Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V	un	5,00	8,10	40,48
	Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V	un	2,00	17,94	35,88
	Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V	un	18,00	22,43	403,65
	Interruptor paralelo (three way) 3 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00	26,91	53,82
	Suporte de interruptor simples para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó.	un	1,00	10,47	10,47
	Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho.	un	6,00	23,20	139,20
	Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples.	un	49,00	1,35	65,93
	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 2 seções.	un	20,00	1,35	26,91
	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 3 seções.	un	5,00	1,35	6,73
	Espelho 4x4" com entrada para dois módulos de interruptores de 3 seções.	un	1,00	2,66	2,66
Subtotal item 06.01.403					993,75
06.01.404	Tomadas				
	Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	14,00	8,71	121,88
	Suporte de tomadas para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó, com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T.	un	7,00	7,46	52,24
	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	191,00	8,71	1.662,75
	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta.	un	8,00	8,71	69,64
	Espelho com entrada para tomada circular 2P+T.	un	191,00	1,04	197,69
	Espelho com furo.	un	28,00	1,43	39,93
Subtotal item 06.01.404					2.144,13
06.01.415	Fixadores				
	Chubadores 3/8"CBA	un	64,00	6,89	440,86
	Parafuso e bucha S6	un	1.200,00	0,21	251,16
	Suspensão simples para tirante 1/4"	un	32,00	17,25	552,00
	Suspensão para luminária	un	32,00	23,00	736,00
	Porca sextavada e arruela lisa 1/4"	un	300,00	1,64	493,35
	Vergalhão rosca total 1/4"	m	120,00	22,43	2.691,00
Subtotal item 06.01.415					5.164,37
06.01.500	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				
06.01.501	Captres				
	Pára-raios, tipo Franklin	pç	1,00	43,10	43,10
	Cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 35mm ²	m	600,00	11,99	7.194,00
	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	12,00	32,72	392,64
06.01.502	Conectores e Terminais				
	Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8"/cabo de 50 mm ²	pç	2,00	9,50	19,00
	Conector de bronze,"split bolt" para cordoalha de 35 mm ²	pç	40,00	3,50	140,00
	Conector de furo vertical, Ø10mm/cabo de 35 mm ²	pç	76,00	2,90	220,40
	Clips de aço galvanizado a fogo, Ø10mm	pç	130,00	3,90	507,00
06.01.503	Cabos de Descida				
	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	34,00	32,72	1.112,48
06.01.504	Eletrodos de Terra				
	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	43,00	32,72	1.406,96
	Haste de aço revestida de camada de cobre, 200microns, no mínimo, Ø5/8" x 3,00m	pç	2,00	33,80	67,60
	Cordoalha de cobre nu, 50 mm ²	m	75,00	23,88	1.791,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
06.01.506	Caixa de inspeção				
	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	pç	2,00	50,45	100,90
Subtotal item 06.01.500					12.995,08
06.09.000	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA				
06.09.002	Equipamentos Passivos				
	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	4,00	400,00	1.600,00
	Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,75" de altura	un	1,00	1.200,00	1.200,00
	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	6,00	49,60	297,60
	Guia de Cabos Traseiro	un	6,00	51,49	308,94
	Trava Path Panel	un	6,00	10,00	60,00
	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	95,00	190,00
	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	95,00	95,00
06.09.003	Cabos em par trançados				
	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG, 100 Ohms - Categoria 6	m	890,00	2,33	2.073,70
	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	m	8,00	3,61	28,88
06.09.005	Cabos de Conexão				
	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	41,00	16,00	656,00
	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	48,00	15,00	720,00
	Cabos de conexões – Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros	un	35,00	25,00	875,00
	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,00	16,00	240,00
06.09.006	Tomadas				
	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	41,00	18,00	738,00
	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	2,00	23,00	46,00
06.09.007	Caixas e acessórios				
	Condutele metálico, tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	un	2,00	11,50	23,00
	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido	un	1,00	296,00	296,00
	Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm	un	2,00	85,00	170,00
	Tampa para condutele metálico com espaço para 2 módulos RJ-45	un	1,00	18,00	18,00
	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	un	13,00	10,00	130,00
	Tampa para condutele metálico com espaço uma tomada tipo F	un	1,00	7,00	7,00
	Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV)	un	1,00	8,00	8,00
	Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado	un	14,00	16,79	235,06
06.09.008	Eletrodutos e Acessórios				
	Eletrodutos metálicos ultra-flexíveis aspirado:				
	Ø 1"	m	1,00	27,35	27,35
	Ø 3/4"	m	70,00	23,50	1.645,00
	Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado				
	Ø 3/4"	m	10,00	25,00	250,00
	Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado, rosqueável				
	Ø 3/4"	m	45,00	25,00	1.125,00
	Eletroduto de PEAD flexível corrugado				

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
	Ø 4"	m	10,00	5,90	59,00
	Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos				
	Ø 3/4"	un	75,00	2,40	180,00
	Chumbador CBA com parafuso e arruela lisa, Ø1/4"X2"	un	75,00	6,34	475,50
	Bucha S/8	un	75,00	0,17	12,75
	Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4"x2", aço galvanizado	un	75,00	0,22	16,50
	Porca sextavada, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	75,00	0,50	37,50
	Arruela lisa, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	100,00	0,34	34,00
Subtotal item 06.09.001					13.878,78
06.09.009	Eletrocalhas, Perfilados e Acessórios				
	Eletrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	un	12,00	120,60	1.447,20
	Curva Horizontal 90°, lisa, com tampa, 100x50mm	un	6,00	7,94	47,64
	Te Vertical de Descida, liso, com tampa, 100x50mm	un	1,00	8,12	8,12
	Te Horizontal 90°, liso, com tampa, 100x50mm	un	2,00	10,56	21,12
	Saída Vertical p/ eletrodutos, Ø3/4"	un	15,00	8,98	134,70
	Terminal de fechamento, 100x50mm	un	4,00	11,23	44,92
	Junção Simples, 50mm	un	40,00	7,90	316,00
	Mão Francesa, 38x38x210 mm	un	20,00	49,20	984,00
	Parafuso cabeça lentilha, com fenda, Ø1/4"	un	25,00	0,50	12,50
	Parafuso cabeça lentilha, autotravante, Ø1/4"	un	160,00	0,55	88,00
	Suspensão ômega, 100x50mm	un	3,00	11,23	33,69
	Porca losangular com mola, Ø1/4"	un	25,00	1,22	30,50
	Vergalhão rosca total (tirante), em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm	un	3,00	64,15	192,45
	Arruela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	300,00	0,50	150,00
	Box reto ø3/4" em alumínio	un	15,00	3,60	54,00
06.09.010	Dutos de passagem e Acessórios				
	Perfil base sem tampa em aço 129 x 44 x 2000mm (*)	un	10,00	31,76	317,60
	Divisor "L" 2000mm. (*)	un	10,00	15,44	154,40
	Tampa perfil acabamento na cor bege 1000mm. (*)	un	20,00	6,57	131,40
	Derivação "L" (*)	un	2,00	3,80	7,60
	Fixa cabo(*)	un	40,00	2,03	81,20
	Terminal (*)	un	4,00	4,50	18,00
	Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege	un	7,00	6,62	46,34
Subtotal item 06.09.009					4.321,38
	(*) OBS.: QUANTITATIVOS COMUM AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e LÓGICAS				
06.09.013	Teste de desempenho dos pontos lógicos (voz e dados)				
	Pontos lógicos, categoria 6	un	41,00	45,00	1.845,00
Subtotal item 06.09.012					1.845,00
07.00.000	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES				
07.02.000	AR CONDICIONADO CENTRAL				
07.02.700	ACESSÓRIOS				
	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU/h	un	1,00	150,00	150,00
	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 21 kBTU/h	un	1,00	135,00	135,00
	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 10 kBTU/h	un	1,00	110,00	110,00
Subtotal item 07.02.000					395,00
07.04.000	VENTILAÇÃO MECÂNICA				

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
07.04.200	REDE DE DUTOS				
	Duto para exaustão de ar ø 19,5 cm chapa galvanizada (4 kg/m ²)	kg	8,00	37,00	296,00
	Duto para exaustão de ar ø 40 cm chapa galvanizada (4 kg/m ²)	kg	16,00	70,00	1.120,00
	Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela ø 40 cm	un	1,00	70,00	70,00
	Conexão tipo curva ø 19,5 cm	un	2,00	110,00	220,00
	Conexão tipo curva ø 40 cm	un	2,00	150,00	300,00
	Conexão alargadora de seção (expansão ø 19,5 / ø 40 cm)	un	1,00	132,40	132,40
07.04.300	EQUIPAMENTOS AUXILIARES				
	Coifa industrial simples de exaustão tipo "ilha" 60 x 90 com descarga centrada circular ø 19,5 cm	un	1,00	1.250,00	1.250,00
07.04.400	ACESSÓRIOS				0,00
	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 40 cm	un	3,00	39,50	118,50
	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 19,5 cm	un	3,00	24,80	74,40
	Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão ø 40 cm	un	2,00	39,50	79,00
	Abraçadeira simples para duto de exaustão ø 40 cm	m	3,00	11,20	33,60
Subtotal item 07.04.000					3.693,90
07.07.000	GÁS COMBUSTÍVEL				
07.07.100	TUBULAÇÕES DE AÇO CARBONO E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL				
07.07.101	Tubo				
	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 3/4"	m	18,00	16,15	290,70
	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2"	m	18,00	14,43	259,74
07.07.103	Tê				
	Tê de redução NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	2,00	16,00	32,00
07.07.104	Redução				
	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	3,00	9,00	27,00
	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2"x1/4"	un	3,00	7,30	21,90
07.07.107	Niple				
	Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	8,00	6,50	52,00
	Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	2,00	5,50	11,00
07.07.111	Meia luva				
	Meia luva com assento para solda NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	2,00	14,08	28,16
07.07.113	União				
	União NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	37,00	111,00
07.07.114	Cotovelo				
	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	12,00	36,00
	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	5,00	9,50	47,50
07.07.117	Válvula				
	Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	4,00	75,00	300,00
07.07.119	Tampão				
	Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	1,00	5,00	5,00
	Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	un	2,00	1,50	3,00
07.07.300	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS				
07.07.302	Pig Tail				
	Pig tail flexível de borracha para botijão P45	un	2,00	16,00	32,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (RS)	VALOR (RS)
07.07.303	Regulador				
	Regulador de 1° estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	1,00	175,00	175,00
	Regulador de 2° estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2,00	35,00	70,00
07.07.304	Registro				
	Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8"	un	2,00	22,00	44,00
07.07.305	Manômetro				
	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	1,00	192,40	192,40
07.07.306	Braçadeira				
	Braçadeira metálica tipo ômega para tubo diâmetro 3/4"	un	6,00	0,73	4,38
Subtotal item 07.07.000					1.742,78
08.01.000	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO				
08.01.500	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS				
	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	8,00	140,00	1.120,00
	Suporte tipo L para extintor	un	8,00	5,00	40,00
	Suporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2x55W)	un	2,00	30,00	60,00
	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	un	5,00	50,00	250,00
	Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"	un	38,00	50,00	1.900,00
	Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio	un	2,00	470,00	940,00
	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	un	9,00	50,00	450,00
	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	un	8,00	50,00	400,00
	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	8,00	50,00	400,00
	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	un	1,00	50,00	50,00
	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	un	1,00	50,00	50,00
	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	un	1,00	50,00	50,00
	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	un	8,00	50,00	400,00
Subtotal item 08.01.000					6.110,00
09.00.000	SERVIÇOS FINAIS				
	Limpeza final da obra	m²	1.118,48	0,60	671,09
Sub-total item 09.00.000					671,09
Custo total					1.131.990,07

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO B**

Item	Discriminação dos serviços	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	IMPLANTAÇÃO																		
1.1	PAVIMENTAÇÃO, MUROS CALÇADAS	4,930	61.719,71	100,00	61.719,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	PAISAGISMO	1,138	14.244,00	100,00	14.244,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3	IMPLANTAÇÃO SISTEMA HIDRAULICO	0,071	891,43	100,00	891,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4	IMPLANTAÇÃO SISTEMA ELETRICO	3,431	42.949,59											100,00	42.949,59				
2	GERAL																		
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES																		
02.01.000	CANTEIRO DE OBRAS	0,370	4.634,56	100,00	4.634,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.00.000	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS																		
03.01.000	FUNDAÇÕES	2,398	30.013,50	100,00	30.013,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.03.000	ESTRUTURAS DE CONCRETO	25,957	324.931,01	10,00	32.493,10	30,00	97.479,30	30,00	97.479,30	30,00	97.479,30	-	-	-	-	-	-	-	-
04.00.000	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO																		
04.01.100	PAREDES E DIVISÓRIAS	5,322	66.623,86					50,00	33.311,93	35,00	23.318,35	-	-	-	-	15,00	9.993,58		
04.01.310	ESQUADRIAS DE MADEIRA	1,813	22.691,78											50,00	11.345,89	50,00	11.345,89		
04.01.320	ESQUADRIAS METÁLICAS	2,498	31.271,36											50,00	15.635,68	50,00	15.635,68		
04.01.400	VIDROS	0,584	7.316,60											50,00	3.658,30	50,00	3.658,30		
04.01.500	COBERTURA	7,032	88.020,44							50,00	44.010,22	50,00	44.010,22	-	-	-	-		
04.01.600	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,425	17.843,05	30,00	5.352,92							70,00	12.490,14						
04.01.710	REVESTIMENTO INTERNO	5,770	72.229,40									30,00	21.668,82	70,00	50.560,58				

<i>Item</i>	<i>Discriminação dos serviços</i>	<i>Peso %</i>	<i>Valor das Obras e Serviços</i>	<i>Mês 1</i>		<i>Mês 2</i>		<i>Mês 3</i>		<i>Mês 4</i>		<i>Mês 5</i>		<i>Mês 6</i>		<i>Mês 7</i>		<i>Mês 8</i>	
04.01.720	REVESTIMENTO EXTERNO	2,659	33.279,23	-	-	-	-	-	-	-	-	30,00	9.983,77	70,00	23.295,46	-	-	-	-
04.01.730	PAVIMENTAÇÃO	7,402	92.653,34	-	30,00	27.796,00	-	-	-	-	-	30,00	27.796,00	30,00	27.796,00	10,00	9.265,33	-	-
04.01.740	SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS	1,077	13.483,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40,00	5.393,47	40,00	5.393,47	20,00	2.696,73
04.01.750	PINTURA	2,186	27.360,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	27.360,74
04.01.800	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,550	44.434,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	44.434,85
05.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS																		
05.01.200	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO	0,738	9.240,34	-	-	-	-	-	-	100,00	9.240,34	-	-	-	-	-	-	-	-
05.01.500	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	3,060	38.304,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70,00	26.813,19	30,00	11.491,37
05.01.600	EQUIPAMENTOS	0,172	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	2.150,00	-	-	-	-
05.01.700	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO	0,301	3.770,11	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	3.770,11	-	-	-	-	-	-
05.03.300	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,757	9.471,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	4.735,73	50,00	4.735,73	-	-
05.03.900	ACESSÓRIOS	0,270	3.822,54	-	-	-	-	-	-	100,00	3.822,54	-	-	-	-	-	-	-	-
05.04.300	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	1,501	18.793,67	-	-	-	-	-	-	100,00	18.793,67	-	-	-	-	-	-	-	-
06.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS																		
06.01.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,941	124.437,01	-	-	-	10,00	12.443,70	10,00	12.443,70	20,00	24.887,40	10,00	12.443,70	20,00	24.887,40	30,00	37.331,10	
06.01.500	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	1,038	12.995,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	12.995,08	-	-
06.09.000	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	1,109	13.878,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	13.878,78	-	-
06.09.009	ELETROCALHAS, PERFILADOS E ACESSÓRIOS	0,345	4.321,38	-	-	-	-	-	-	-	-	20,00	864,28	20,00	864,28	60,00	2.592,83	-	-
06.09.013	TESTE DE DESEMPENHO DOS PONTOS LÓGICOS (voz e dados)	0,147	1.845,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	1.845,00	-	-
07.00.000	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES																		

<i>Item</i>	<i>Discriminação dos serviços</i>	<i>Peso %</i>	<i>Valor das Obras e Serviços</i>	<i>Mês 1</i>		<i>Mês 2</i>		<i>Mês 3</i>		<i>Mês 4</i>		<i>Mês 5</i>		<i>Mês 6</i>		<i>Mês 7</i>		<i>Mês 8</i>	
07.02.000	AR CONDICIONADO CENTRAL - ACESSÓRIOS	0,032	395,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	395,00	-	-
07.04.000	VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,295	3.693,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	3.693,90	-	-
07.07.000	GÁS COMBUSTÍVEL	0,139	1.742,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	871,39	50,00	871,39	-	-
08.01.000	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO																		
08.01.500	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	0,488	6.110,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	6.110,00
09.00.000	SERVIÇOS FINAIS																		
09.01.000	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,054	671,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	671,09
	TOTAL SIMPLES			11,93	149.349,22	10,01	125.275,30	11,44	143.234,93	16,67	208.668,12	11,62	145.470,73	16,11	201.700,07	11,82	148.000,55	10,39	130.095,88
	TOTAL ACUMULADO	100,00	1.251.794,81	11,93	149.349,22	21,94	274.624,53	33,38	417.859,46	50,05	626.527,58	61,67	771.998,31	77,78	973.698,38	89,61	1.121.698,93	100,00	1.251.794,81
Pato Branco PR, 14 de julho de 2010.				Engº Civil Vilson Lodi Responsável Técnico - CREA-PR 84223/D								Roberto Salvador Viganó Prefeito Municipal							

